
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.211.774,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.211.774,40 (Cinco Milhões, Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	339032	1.000.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	335041	1.450.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	449052	991.215,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	47.999,16
141012060814918715 - SEDAP	6301	449052	119.149,24
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	1.088.625,00
792031854114978689 - FCA	0316	339093	370.000,00
901011030215078289 - FES	0301	449052	144.786,00
TOTAL			5.211.774,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.499, DE 23/02/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.